



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/001

PROCESSO Nº 169/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FERRAGEM E DEMAIS MATERIAIS PARA CONFEÇÃO DE PORTÕES, GRADES, BASCULANTES, PORTAS, JANELAS, ETC E SERVIÇOS DE SERRALHEIRO E SOLDADOR PARA REPAROS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS...

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Mirai - Minas Gerais, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LUIZ FORTUCE**, adiante designado “**MUNICÍPIO**”, e de outro lado, a empresa adjudicatária do objeto do Pregão Presencial nº 114/2020, conforme despacho exarado no Processo no. 169/2020, a empresa **SERRALHERIA ZUZA LTDA** - CNPJ nº 08.065.488/0001-47, sediada na Rodovia MG 265., s/nº, KM 27, Bairro Tucano - Mirai - MG, representada neste ato por seu Sócio Administrador Sr. Sebastião Miguel Carboni, portador do RG nº MG-2.168.108 SSP-MG, CPF nº 209.864.246-68, a seguir designada “**DETENTORA**”, resolvem registrar o(s) preço(s), consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Descrição

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FERRAGEM E DEMAIS MATERIAIS PARA CONFEÇÃO DE PORTÕES, GRADES, BASCULANTES, PORTAS, JANELAS, ETC E SERVIÇOS DE SERRALHEIRO E SOLDADOR PARA REPAROS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

1.2 - Local de entrega

Os materiais e serviços, solicitados através de SE (Solicitação de Empenho), deverão ser entregues na sede da Prefeitura de Mirai, localizada na Praça Raul Soares, 126, Centro, Mirai, MG, ou em outro local a ser indicado pela Administração Municipal, em dia de expediente normal, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas.

1.2.1 - Os materiais e serviços deverão ser entregues de imediato, após a requisição da Prefeitura Municipal de Mirai e os mesmos deverão estar à disposição da Prefeitura no mesmo prazo.

1.2.2 - A **DETENTORA** fica obrigada a fornecer os materiais e serviços, objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante SE (Solicitação de Empenho), expedidas pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- A Ata de Registro de Preços ora firmada entre a Prefeitura e a detentora terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada pelo prazo máximo de mais um (1) um ano nas mesmas condições, desde que haja anuência das partes.

2.2 - A detentora deverá manifestar por escrito seu eventual desinteresse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Prefeitura, a seu exclusivo critério, a adotar as providências de prorrogação do registro.

2.3 - À Prefeitura, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga no fornecimento do ajuste pelo período de até 90 (noventa) dias a fim de se evitar brusca interrupção no atendimento das unidades municipais, desde que com tal período de prorrogação seja observado o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 - Os materiais e serviços serão fornecidos por preços unitários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - Os preços que vigorarão na presente Ata de Registro de Preços, já aplicado a etapa de lances verbais e da negociação direta entre o representante da empresa e o pregoeiro, são os relacionados a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
001	BARRA CHATA 1.1/4 X 1/4	COFERPON COM.IN	BA	85,0000	46,0000	3.910,00
002	BARRA CHATA 1/2 X 1/8	COFERPON COM.IN	BA	85,0000	24,0000	2.040,00
003	BARRA CHATA 1/2 X 3/16	COFERPON COM.IN	BA	85,0000	24,0000	2.040,00
004	BARRA CHATA 1 X 1/4	COFERPON COM.IN	BA	85,0000	39,0000	3.315,00
005	BARRA CHATA 1 X 1/8	COFERPON COM.IN	BA	85,0000	34,0000	2.890,00
006	BARRA CHATA 2 X 1/2	COFERPON COM.IN	BA	85,0000	93,0000	7.905,00
007	BARRA CHATA 2 X 3/8	COFERPON COM.IN	BA	85,0000	80,0000	6.800,00
008	BARRA CHATA 3/4 X 3/16	COFERPON COM.IN	BA	85,0000	30,0000	2.550,00
009	BARRA CHATA 3/8 X 1/8	COFERPON COM.IN	BA	85,0000	19,0000	1.615,00
010	BOBINA P/ PORTA DE AÇO	COFERPON COM.IN	PÇ	48,0000	84,0000	4.032,00
011	CANTONEIRA 1. 1/4 X 1/4	COFERPON COM.IN	PÇ	75,0000	90,0000	6.750,00
012	CANTONEIRA 1 X 1/4	COFERPON COM.IN	PÇ	65,0000	73,0000	4.745,00
013	CANTONEIRA 1 X 1/8	COFERPON COM.IN	PÇ	65,0000	60,0000	3.900,00
014	CANTONEIRA 2 X 1/8	COFERPON COM.IN	PÇ	60,0000	79,0000	4.740,00
015	CANTONEIRA 2 X 5/16	COFERPON COM.IN	PÇ	60,0000	100,0000	6.000,00
016	CANTONEIRA 3/4 X 1/8	COFERPON COM.IN	PÇ	65,0000	29,0000	1.885,00
017	CANTONEIRA 5/8 X 1/8	COFERPON COM.IN	PÇ	65,0000	24,0000	1.560,00
018	CANTONEIRA 7/8 X 1/8	COFERPON COM.IN	PÇ	55,0000	28,0000	1.540,00
019	CHAPA GALVANIZADA 030	COFERPON COM.IN	M	75,0000	18,0000	1.350,00
020	CHAPA GALVANIZADA 040	COFERPON COM.IN	M	80,0000	20,0000	1.600,00
021	CHAPA GALVANIZADA 050	COFERPON COM.IN	M	90,0000	24,0000	2.160,00
022	CHAPA PRETA 2 X 1 CHAPA 14	COFERPON COM.IN	PÇ	48,0000	283,0000	13.584,00
023	CHAPA PRETA 2 X 1 CHAPA 1/4	COFERPON COM.IN	PÇ	55,0000	293,0000	16.115,00
024	CHAPA PRETA 2 X 1 CHAPA 16	COFERPON COM.IN	PÇ	55,0000	234,0000	12.870,00
025	CHAPA PRETA 2 X 1 CHAPA 18	COFERPON COM.IN	PÇ	60,0000	203,0000	12.180,00
026	CHAPA RAIADA	COFERPON COM.IN	PÇ	95,0000	34,0000	3.230,00
027	DISCO DE CORTE 10'	COFERPON COM.IN	UN	115,0000	12,0000	1.380,00
028	DISCO DE CORTE 7'	COFERPON COM.IN	UN	85,0000	5,0000	425,00
029	DISCO DE DESBASTES 7'	COFERPON COM.IN	UN	47,0000	10,0000	470,00
030	DOBRADIÇA 2'	COFERPON COM.IN	UN	75,0000	5,0000	375,00
031	DOBRADIÇA 3'	COFERPON COM.IN	UN	70,0000	6,0000	420,00
032	DOBRADIÇA 4'	COFERPON COM.IN	UN	70,0000	8,0000	560,00
033	ELETRODO 48 X 04	COFERPON COM.IN	KG	33,0000	13,0000	429,00
034	ELETRODO 60 X 13	COFERPON COM.IN	KG	115,0000	11,0000	1.265,00
035	FECHADURA P/ PORTA DE FERRO	COFERPON COM.IN	UN	95,0000	63,0000	5.985,00
036	FECHADURA SOBREPOR P/ PORTÃO DE FERRO	COFERPON COM.IN	UN	55,0000	53,0000	2.915,00
037	FERRO LISO 1/2 X 6 MTS	COFERPON COM.IN	VR	90,0000	28,0000	2.520,00
038	FERRO LISO 1/4 X 6 MTS	COFERPON COM.IN	VR	90,0000	13,0000	1.170,00
039	FERRO LISO 3/4 X 6 MTS	COFERPON COM.IN	VR	75,0000	110,0000	8.250,00
040	FERRO LISO 3/8 X 6 MTS	COFERPON COM.IN	VR	90,0000	21,0000	1.890,00
041	FERRO LISO 5/16 X 6 MTS	COFERPON COM.IN	VR	90,0000	16,0000	1.440,00
042	FERRO LISO 5/8 X 6 MTS	COFERPON COM.IN	VR	90,0000	48,0000	4.320,00
043	GONZO 1' C/ABA	COFERPON COM.IN	UN	60,0000	7,0000	420,00
044	GONZO 3/4 C/ ABA	COFERPON COM.IN	UN	85,0000	4,0000	340,00
045	GONZO 5/8 C/ ABA	COFERPON COM.IN	UN	50,0000	3,0000	150,00
046	GONZO 7/8 C/ ABA	COFERPON COM.IN	UN	50,0000	5,0000	250,00
047	LAMBRI ONDULADO	COFERPON COM.IN	PÇ	50,0000	163,0000	8.150,00
048	METALON 100 X 100 X 14	COFERPON COM.IN	PÇ	35,0000	290,0000	10.150,00
049	METALON 20 X 20 CHAPA 18 C/6 MTS	COFERPON COM.IN	PÇ	35,0000	28,0000	980,00
050	METALON 20 X 30 CHAPA 18 C/6 MTS	COFERPON COM.IN	PÇ	50,0000	48,0000	2.400,00
051	METALON 30 X 30 CHAPA 16 C/6 MTS	COFERPON COM.IN	PÇ	45,0000	43,0000	1.935,00
052	METALON 50 X 30 CHAPA 14 C/ 6 MTS	COFERPON COM.IN	PÇ	45,0000	98,0000	4.410,00
053	METALON 50 X 30 CHAPA 18 C/ 6MTS	COFERPON COM.IN	PÇ	45,0000	88,0000	3.960,00
054	METALON 50 X 50 X 14 0	COFERPON COM.IN	PÇ	50,0000	133,0000	6.650,00
055	METALON 70 X 30 CHAPA 14 C/ 6 MTS	COFERPON COM.IN	PÇ	45,0000	134,0000	6.030,00
056	METALON 70 X 70 X 14	COFERPON COM.IN	PÇ	45,0000	127,0000	5.715,00
057	METALON 80 X 80 X 14	COFERPON COM.IN	PÇ	45,0000	163,0000	7.335,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

058	PERFIL 127 X 40 X 14	COFERPON COM.IN	PÇ	68,0000	183,0000	12.444,00
059	PERFIL 200 X 40 X 14	COFERPON COM.IN	PÇ	38,0000	234,0000	8.892,00
060	PERFIL 45 X 25 CHAPA 14 C/6 MTS	COFERPON COM.IN	PÇ	38,0000	46,0000	1.748,00
061	PERFIL 50 X 25 CHAPA 14 C/ 6 MTS	COFERPON COM.IN	PÇ	30,0000	58,0000	1.740,00
062	PERFIL 68 X 40 CHAPA 14 C/ 6 MTS	COFERPON COM.IN	PÇ	30,0000	80,0000	2.400,00
063	PERFIL 75 X 40 CHAPA 14 C/ 6 MTS	COFERPON COM.IN	PÇ	33,0000	124,0000	4.092,00
064	PERFIL 75 X 40 ENRIJECIDO	COFERPON COM.IN	PÇ	30,0000	130,0000	3.900,00
065	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHEIRO	PRÓPRIA	H	1.100,0000	50,0000	55.000,00
066	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇOS DE SOLDADOR	PRÓPRIA	H	900,0000	17,3000	15.570,00
067	ROLDANA PORTÃO DE FERRO 2'	COFERPON COM.IN	UN	34,0000	18,0000	612,00
068	ROLDANA PORTÃO DE FERRO 3'	COFERPON COM.IN	UN	34,0000	23,0000	782,00
069	ROLDANA PORTÃO DE FERRO 4'	COFERPON COM.IN	UN	32,0000	28,0000	896,00
070	ROLDANA PORTÃO DE FERRO 5'	COFERPON COM.IN	UN	32,0000	33,0000	1.056,00
071	TELHA GALVANIZADA PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA	FERROBRAS IND.E	M2	883,0000	40,0000	35.320,00
072	TRINCO GRANDE	FERROBRAS IND.E	UN	33,0000	10,0000	330,00
073	TRINCO MÉDIO	FERROBRAS IND.E	UN	33,0000	9,5000	313,50
074	TRINCO PEQUENO	FERROBRAS IND.E	UN	33,0000	8,8000	290,40
075	TUBO REDONDO 1 1/2 CHAPA 14	FERROBRAS IND.E	PÇ	60,0000	125,0000	7.500,00
076	TUBO REDONDO 1 1/2 CHAPA 16	FERROBRAS IND.E	PÇ	60,0000	118,0000	7.080,00
077	TUBO REDONDO 1 1/2 CHAPA 18	FERROBRAS IND.E	PÇ	60,0000	113,0000	6.780,00
078	TUBO REDONDO 1. 1/4 CHAPA 14	FERROBRAS IND.E	PÇ	60,0000	83,0000	4.980,00
079	TUBO REDONDO 1. 1/4 CHAPA 16	FERROBRAS IND.E	PÇ	60,0000	78,0000	4.680,00
080	TUBO REDONDO 1. 1/4 CHAPA 18	FERROBRAS IND.E	PÇ	60,0000	66,0000	3.960,00
081	TUBO REDONDO 1' CHAPA 14	FERROBRAS IND.E	PÇ	60,0000	63,0000	3.780,00
082	TUBO REDONDO 1' CHAPA 16	FERROBRAS IND.E	PÇ	60,0000	58,0000	3.480,00
083	TUBO REDONDO 1' CHAPA 18	FERROBRAS IND.E	PÇ	60,0000	48,0000	2.880,00
084	TUBO REDONDO 2 1/2 CHAPA 14	FERROBRAS IND.E	PÇ	60,0000	196,0000	11.760,00
085	TUBO REDONDO 2 1/2 CHAPA 16	FERROBRAS IND.E	PÇ	60,0000	158,0000	9.480,00
086	TUBO REDONDO 2 1/2 CHAPA 18	FERROBRAS IND.E	PÇ	60,0000	138,0000	8.280,00
087	TUBO REDONDO 2' CHAPA 14	FERROBRAS IND.E	PÇ	60,0000	125,0000	7.500,00
088	TUBO REDONDO 2' CHAPA 16	FERROBRAS IND.E	PÇ	60,0000	118,0000	7.080,00
089	TUBO REDONDO 2' CHAPA 18	FERROBRAS IND.E	PÇ	60,0000	106,0000	6.360,00
090	TUBO REDONDO 3' CHAPA 14	FERROBRAS IND.E	PÇ	60,0000	198,0000	11.880,00
091	TUBO REDONDO 3' CHAPA 16	FERROBRAS IND.E	PÇ	60,0000	184,0000	11.040,00
092	TUBO REDONDO 3' CHAPA 18	FERROBRAS IND.E	PÇ	60,0000	168,0000	10.080,00
093	ZARCÃO 18 LTS	FERROBRAS IND.E	GL	23,0000	158,0000	3.634,00

Valor Total R\$501.594,90

4.2 - Os valores unitários da relação dos materiais e serviços, constantes do item 4.1 constituem, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos fornecimentos, e deverão contemplar os custos básicos ou quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto da Ata.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dia a contar da data da emissão da Nota Fiscal.

5.2 - No caso de devolução da Nota Fiscal ou fatura, por sua inexistência ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1 será contado da data de entrega da referida correção.

5.3 - Deverá ser observada a obrigatoriedade da emissão da Nota Fiscal eletrônica (NF-e).

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 - Caberá ao Secretário Municipal acompanhar o fornecimento dos materiais e a prestação de serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – Além das penalidades e sanções estabelecidas no Capítulo IV Seções II e III da Lei no. 8.666/93 e suas alterações, pela infração das condições ajustadas, ficará a Detentora sujeita às seguintes penalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

7.1.1 - No valor correspondente a 0,3% (três décimo por cento) do valor do Contrato, no seguinte caso:

a) Por dia de atraso injustificado no fornecimento, até o máximo de 15(quinze) dias;

7.1.2 – No valor correspondente a 20% sobre materiais e serviços não entregues.

7.1.3 – Os atrasos injustificados superiores a 60(sessenta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados como inexecução.

7.2 - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos subsequentes à sua aplicação ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, devidamente atualizadas quando do efetivo pagamento.

7.3 - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3.1 - Os recursos devem ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, e protocolizados, nos dias úteis, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, na Praça Raul Soares, 126 – Centro, Mirai-MG.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito pela Prefeitura, quando:

8.1.1 - A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - A detentora não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Prefeitura não aceitar sua justificativa;

8.1.3 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

8.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

8.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

8.1.6 - Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Prefeitura;

8.1.7- Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.8 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem 10.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.1.9 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, localizado no “hall” de entrada, pelo prazo de 05(cinco) dias úteis consecutivos, considerando-se cancelados os preços registrados a partir deste prazo.

8.2 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

8.2.1 - A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90(noventa) dias, facultada à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas na cláusula nona caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1 - O compromisso do fornecimento dos materiais e da prestação de serviços só estará caracterizado com a assinatura do Contrato.

9.2 - As SE (Solicitações de Empenhos) deverão ser formuladas pelo Setor de Compras, com a consequente autorização pelo Sr. Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

9.3 - A detentora fica obrigada a cumprir integralmente as SE (Solicitações de Empenhos), emitidas pela unidade contratante e recebidas pela detentora até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

9.4 - Decorrido o prazo da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora de cumprir as SE (Solicitações de Empenhos) recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.

9.5 - A detentora fica obrigada a manter, durante todo o prazo de validade da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

9.6 - A Prefeitura não se obriga utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1 - Cabe ao Município efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável ao assunto e, especialmente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações.

11.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mirai - MG, para dirimir qualquer questão que venha a ocorrer do ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes contratantes o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, após terem lido do mesmo.

Mirai(MG), 03 de dezembro de 2020.

LUIZ FORTUCE
PREFEITO MUNICIPAL

SERRALHERIA ZUZA LTDA
Sócio: Sebastião Miguel Carboni
CPF nº: 209.864.246-68

PARECER JURÍDICO – PREGÃO Nº 114/2020

A presente ATA está de acordo com as normas previstas nas Leis: 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Mirai(MG), 03 de dezembro de 2020.

DR. RICARDO OLIVEIRA ZANELLA
Advogado OAB/MG 92.615

DECLARAÇÃO

Declaro, que a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/001, DO PREGÃO Nº 114/2020**, foi publicada por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura DE MIRAÍ, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 87 da Lei Orgânica Municipal.

Por ser verdade, firmo a presente.

Mirai(MG), 03 de dezembro de 2020.

SEBASTIÃO MARANI DO CARMO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação